



ADITIVO 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2016.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, denominado CONTRATANTE e a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0001-84, com sede administrativa na Rua rodovia BR 290, KM 181, s/nº, Bairro Coreia, na cidade de Minas do Leão – RS, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. ALEXSANDRO RIBEIRO DA SILVEIRA, portador da célula de identidade RG nº 3059682389 SSP/RS e CPF nº 747.276.560-00 e por seu Diretor Comercial Sr. LEOMYR DE CASTRO GIRONDI, portador da célula de identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e CPF nº 479.570.930-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 212/2016, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 030/2016 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos e resíduos domiciliares (lixo doméstico) do município de São Vicente do Sul/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RAZÃO SOCIAL

2.1. A empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos passará a ser denominada CRVR _ Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do contrato para R\$ 102,30 (Cento e dois reais e trinta centavos), por tonelada de lixo depositado, com base na variação acumulada do índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) Junho de 2018, em 6,93% conforme previsto na cláusula segunda sub item 2.6 do contrato administrativo nº 115/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato administrativo nº 115/2015 fica renovado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de Julho de 2019, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 14 de Julho de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado em 14/07/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.